



Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Educação

## CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL PARA FIRMAR COMPROMISSO DE OFERTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA ATRAVÉS DA AÇÃO BOLSA-FORMAÇÃO TRABALHADOR DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.**

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no município de Alvorada, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 88.000.906/0001-57, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Maciel Bertoldi, casado, brasileiro, Professor, portador da Cédula de Identidade de número 9005581195, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 238.577.650-20, residente e domiciliado na Travessa Bélgica, número 40, Bairro Passo do Feijó, no município de Alvorada, no Estado do Rio Grande do Sul, por sua Secretária Municipal de Educação, Nair Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade de número 4021027893, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 414.715.550-20, residente e domiciliada à Rua Vidal Barbosa, 65, no município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, por seu Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Airton Alminhana, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade, 4047981404, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número



Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Educação

670.015.210-00, residente e domiciliado na Rua POA – Cidade Joia, número 411, no município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua General Osório, 348, Bairro Centro, CEP 95700-000, Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 10.637.926/0001-46, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pela Pró-Reitora de Extensão, VIVIANE SILVA RAMOS, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1020940845, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 650.025.710-34, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, nº 35, aptº 602, Centro, Bento Gonçalves no Estado do Rio Grande do Sul, resolvem de comum acordo, amparadas no artigo 9º da Lei Municipal nº 3.774 de 20 de dezembro de 2011, firmar o presente convênio em conformidade com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes signatárias para a oferta de 100 vagas-distribuídas em cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, ofertadas em consonância com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os Cursos na modalidade de Formação Inicial e Continuada - FIC, ofertados em consonância com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego –



PRONATEC terão sua atividade de ensino ministrada pelo IFRS – através de suas unidades remotas, no município de Alvorada-RS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I. Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE ALVORADA-RS:

a) Disponibilizar espaço físico adequado, salas de aulas com capacidade para 25 alunos por sala, equipamentos e bens permanentes, uma sala de apoio pedagógico, uma sala para professores, uma sala para supervisão dos cursos, banheiros feminino e masculino, com adaptações para PNE no Centro Profissional Professor Florestan Fernandes, sito à Rua Vereador Lauro Barcellos, 285.

b) Disponibilizar vigilância durante o período das atividades letivas.

c) Disponibilizar serviços de higiene e limpeza junto aos espaços utilizados para as atividades letivas.

d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto deste Convênio, assegurando o alcance de seus objetivos.

II. Constituem-se obrigações do IFRS/Unidade Remota ALVORADA-RS, além das citadas em lei específica:

a) Ministras as atividades de ensino;

b) Expedir as suas normas internas;

c) Manter registros internos dos discentes, bem como alimentar plataformas de dados;



Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Educação

- d) Organizar calendário acadêmico consoante com a oferta de curso e respeitando o calendário do estabelecimento de origem do discente;
- e) Dispor de infraestrutura necessária para o perfeito desempenho das atividades dos discentes no que tange ao acompanhamento pedagógico, recursos didáticos, assistência estudantil nos termos da legislação do Pronatec;
- f) Dispor de pessoal docente para ministrar aulas presenciais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao Município de Alvorada-RS será reservado o direito de, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania (SMTASC), supervisionar o adequado atendimento, conforme o previsto no objeto deste Convênio. Será gestor do presente convênio, o Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Airton Alminhana, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade, 4047981404, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 670.015.210-00, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução e dos serviços conveniados por parte do Município de Alvorada; igualmente, será gestora do presente convênio, o senhor Antônio Fernando Burkert Bueno, docente da EBTT e coordenador adjunto do PRONATEC/Unidade Remota Alvorada, portadora da Cédula de Identidade de número 5010396272 – SSP-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 207.211.450-00, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução e dos serviços conveniados por parte do IFRS/Unidade Remota Alvorada -RS.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá a sua vigência a contar de sua assinatura até o término dos Cursos previstos neste documento, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, sem prejuízo dos serviços educacionais em andamento;

Parágrafo Primeiro - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio enseja a sua rescisão conforme previsto no art. 77 e 78, com as sanções do art. 87, todos da Lei 8666/93;

Parágrafo Segundo - Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada uma das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

As partes ficam submetidas às penalidades legais em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das cláusulas e condições deste Convênio, exceto quanto ao seu objeto, poderão ser efetuadas por acordo entre as partes, devendo ser formalizadas expressamente por Termos Aditivos, integrantes deste Convênio.



### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O IFRS/Unidade Remota Alvorada-RS, deverá prestar contas à Reitoria do IFRS dos serviços executados, por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelos gestores do Convênio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Convênio não gera vínculo empregatício entre as partes e nem com os funcionários ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação das atividades objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

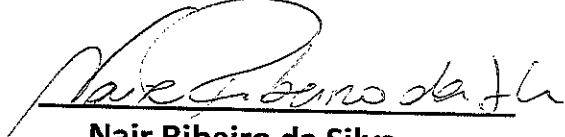
Alvorada, 19 de junho de 2013.



Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**Sergio Maciel Bertoldi**  
Prefeito Municipal de Alvorada


  
\_\_\_\_\_  
**Airton Alminhana**  
Secretária Municipal do Trabalho,  
Assistência Social e Cidadania

  
\_\_\_\_\_  
**Nair Ribeiro da Silva**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Viviane Silva Ramos**  
Pró-Reitora de Extensão  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Rio Grande do Sul

\_\_\_\_\_  
**Antônio Fernando Burkert Bueno**  
Coordenador-Adjunto do PRONATEC  
Unidade Remota Alvorada-  
Gestor do Convênio

**TESTEMUNHAS**

1.   
\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_